



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 2728/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 9570/2021

RELATOR: DUDU

Ementa: CRIA O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Relatoria designada e os requisitos necessários para elaboração de Parecer dispostos no art. 52, §1º e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue pronunciamento:

Relatório: Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Vereador Fred Procópio, Processo 9570/2021, que cria o programa de revitalização da bacia hidrográfica do Rio Piabanga no município de Petrópolis e da outras providências.

Uma das principais causas da degradação dos rios é a chamada carga difusa de poluição. Pode vir através do despejo incorreto de lixo tanto na rua quanto na beira de córregos e até mesmo de acidentes de carro que geram detritos, como uma lanterna quebrada. Tudo isso contribui para a poluição de rios, especialmente no meio urbano. Com isso a importância da criação do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanga, a começar pelo seu alto curso que se desenvolve no município de Petrópolis, com a implementação do referido programa envolvendo toda a população petropolitana que será amplamente beneficiada, tendo em vista a importância da Bacia Hidrográfica do rio Piabanga para a cidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VII - Da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários:

- a) proposições que se relacionem com o desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos e atividades de cunho comunitário, que ocorram com a participação conjunta da Comunidade e do Poder Público; (**NR Resolução 001/2021**)
- b) proposições atinentes à realização de obras, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.
- c) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos de tais questões, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- d) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- e) colher depoimentos de qualquer cidadão.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Obras e assuntos Comunitários, nada tem a opor o Presente Projeto de Lei, se manifestando **favoravelmente**.

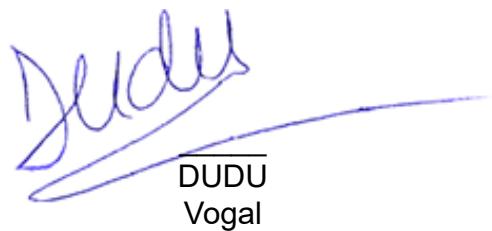
Sala das Comissões em 23 de Agosto de 2022



JUNIOR PAIXÃO
Presidente



MARCELO CHITÃO
Vice - Presidente



DUDU
Vogal